

## RESOLUÇÃO Nº. 127/2010 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família NASF e em seu artigo 8º permite a criação de consórcios intermunicipais entre municípios que não atinjam as proporções estipuladas no artigo 5º da referida Portaria;
- 2. A necessidade de ampliação da resolutividade da Atenção Básica nos municípios de Deputado Irapuan Pinheiro e Milhã através de ações efetivas de promoção da saúde estabelecidas como prioridades no Pacto pela Saúde, que podem ser implementadas através dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família NASF.
- 3. A intenção dos gestores dos municípios de **Deputado Irapuan Pinheiro e Milhã** em implantarem um Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF I, em regime de consórcio, para atendimento às respectivas populações, formalizada através da assinatura de Termo de Compromisso em que aquelas autoridades declaram a responsabilidade na garantia do funcionamento e na participação do co-financiamento do NASF em questão;
- 4. A existência do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul CODESSUL, entidade de natureza pública legalmente constituída, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 08.873.411/0001-01, que visa promover o desenvolvimento integrado da região compreendida pelos municípios de **Deputado Irapuan Pinheiro**, **Milhã**, Acopiara, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Mombaça, Senador Pompeu e Solonópole;
- 5. A justificativa e proposições constantes do Projeto de Implantação do NASF I, por meio de consórcio, apresentado pelos municípios de Deputado Irapuan Pinheiro e Milhã;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º. Aprovar a implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF I, com abrangência aos territórios dos municípios de **Deputado Irapuan Pinheiro** e **Milhã**, com operacionalização e administração através do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul CODESSUL, conforme acordo firmado entre os gestores das duas municipalidades proponentes.
- Art. 2°. Estabelecer que a gestão dos recursos financeiros ficará sob a responsabilidade do município de Deputado Irapuan Pinheiro que os repassará integralmente ao CODESSUL, mediante convênio firmado entre a Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro e a direção daquela entidade, em cujo instrumento deverão estar definidas, de forma clara e inequívoca, as regras a serem cumpridas e as responsabilidades a serem assumidas pelos entes envolvidos na implantação e funcionamento do NASF, bem como no cumprimento dos objetivos e metas, e na aplicação dos recursos financeiros.
- Art. 3º. Aprovar, na forma abaixo discriminada, a composição da equipe que atuará no NASF I em questão, o qual terá como ponto de apoio o **Posto de Saúde Manoel Rocimar Pinheiro** pertencente ao Sistema de Saúde do município de Deputado Irapuan Pinheiro, localizado à 10 km deste município, e à 23 km do município de Milhã.



## RESOLUÇÃO Nº. 127/2010 – CIB/CE (Continuação)

NASF I - CNES N°. 5862434 (Posto de Saúde Manoel Rocimar Pinheiro) COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
Profissionais das Áreas de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de maio de 2010.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS** Presidente da CIB/CE

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS